

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO N°.31.946. DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4°.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL NAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL DO SISTEMA MUNICIPAL SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - PROCESSO

REF. SOLICITAÇÃO 1.725 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REOUISICÃO

781.725 REMANEJAMENTO

#### DECRETA:

ART. 1° - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 303.395,86 (TREZENTOS E TRÊS MIL TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.2776 ENSINO FUNDAMENTAL: ESCOLA INOVADORA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0000 PROPRIA

> R\$ 303.395,86

TOTAL....R\$ 303.395,86

ART. 2° - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1° FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

13.01.12.365.0195.2789 EDUCAÇÃO INFANTIL II: ESCOLA INOVADORA 4.4.90.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

0000 PROPRIA

303.395.86 R\$

303.395,86 TOTAL....R\$

ART. 3° - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.



#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 31.946/2022

# LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO PREFEITO MUNICIPAL

# JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) VINTE E NOVE DIA(S) DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

# GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antonio Parimoschi**, **Gestor da Unidade de Governo e Finanças**, em 29/09/2022, às 15:58, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por Gustavo Leopoldo Caserta Maryssael de Campos, Gestor da Unidade da Casa Civil, em 05/10/2022, às 11:05, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9°, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Arantes Machado**, **Prefeito do Município de Jundiaí**, em 05/10/2022, às 11:06, conforme art. 1°, § 7°, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9°, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.jundiai.sp.gov.br informando o código verificador 0580055 e o código CRC C2A8C98D.